

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
CAMPUS CAMPO MAIOR**

**EDITAL Nº 04/2018/CACAM – ELEIÇÃO PARA O NAPNE  
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO  
DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPUS  
CAMPO MAIOR**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS CAMPO MAIOR, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 822 de 19 de Março de 2018 e no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, dias 16 e 17 de Abril de 2018, as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus Campo Maior/IFPI, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.
- 1.2. O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 1.3. O NAPNE é composto por uma equipe multidisciplinar (assistente social, pedagogo, técnico em assuntos educacionais, docentes, demais profissionais do corpo técnico administrativo, pesquisadores, familiares de alunos ou membro de organização representativa da sociedade civil.
- 1.4. A organização administrativa do NAPNE será composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos do Campus Campo Maior/IFPI. Entre eles, um (a) coordenador (a) eleito (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multiprofissional voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus (art.5º da Resolução CONSUP/IFPI nº 035/2014).
- 1.5. Os demais membros comporão o NAPNE por livre adesão.
- 1.6. O (a) Secretário(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) dentre os demais membros do NAPNE;

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE**

- 2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus Campo Maior/IFPI e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho.
- 2.2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário.
- 2.3. Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do IFPI e de outros órgãos.
- 2.4. Convocar os membros do NAPNE para reuniões.
- 2.5. Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.
- 2.6. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação dos demais membros do NAPNE.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
CAMPUS CAMPO MAIOR**

- 2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE. Cumprir carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais em atividades do NAPNE, indicadas no Plano de Ocupação Docente como atividade de extensão, no caso de professor (a) a ocupar a função.
- 2.8. Se for Técnico Administrativo em Educação (TAE) a ocupar a função, deverá cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em atividades do NAPNE, como atividades complementares às regulares.
- 2.9. Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas.
- 2.10. Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO**

- 3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no IFPI Campus Campo Maior, com experiência ou formação comprovadas, na área de Educação Inclusiva.
- 3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 16, 17 e 18 de Abril de 2018, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h, no Gabinete da Diretoria Geral do Campus Campo Maior do IFPI, conforme o disposto no ANEXO II.
- 4.2. Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:
  - 4.2.1 Cópia do documento de identidade e do Termo de Posse;
  - 4.2.2 Requerimento Anexo II, preenchido;
  - 4.2.3 Declaração simples comprobatória de experiência ou formação na área de Educação Inclusiva;

### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. No dia do término das inscrições, dia 18 de Abril de 2018, serão divulgadas as inscrições homologadas provisoriamente, no mural do IFPI Campus Campo Maior, até as 17:00h.
- 5.2. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação provisória da candidatura poderá fazê-lo no dia subsequente da publicação da homologação das inscrições, qual seja o dia 19 de Abril de 2018, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo III) e de acordo com as instruções nele contidas, e entregue no Protocolo do Campus Campo Maior (gabinete da Diretoria Geral).
- 5.3. A Comissão Eleitoral terá até as 17:00h do mesmo dia 19 de Abril de 2018 para, havendo recurso(s) impetrado(s), publicar parecer acerca destes.
  - 5.4. Em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso deste parecer de homologação ou cancelamento de inscrição por parte da Comissão Eleitoral.
  - 5.5. Caso haja cancelamento de todas as inscrições recebidas ante resposta de recurso recebido, um anexo a este edital será publicado com novas datas para o acolhimento das novas e necessárias inscrições. Se pelo menos uma inscrição sobrevier ante a interposição recursal, este edital continuará sua vigência e as datas acerca do processo eleitoral continuarão sendo obedecidas como aqui dispostas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
CAMPUS CAMPO MAIOR**

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 6.1. Uma vez que pelo menos uma inscrição sobrevenha aos recursos impetrados (ou se não houver recurso), o período de campanha eleitoral será das 08:00h de 20 de Abril de 2018 até as 20:00h de 23 de Abril de 2018.
- 6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.7, bem como da não homologação do resultado final da eleição.
- 6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos campi, e-mails, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas. Também não será permitida a utilização de nenhum recurso do campus, tais como fotocópias, sistema de som e afins.
- 6.4. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:
- 6.4.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
- 6.4.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;
- 6.4.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;
- 6.4.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.
- 6.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI Campus Campo Maior.
- 6.6. O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação: 6.7.1. Advertência reservada, por escrito;
- 6.7.2. Advertência pública;
- 6.7.3. Perda de espaço de campanha;
- 6.7.4. Cassação da inscrição.

## **7. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 7.1. Poderão votar, os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI Campus Campo Maior, únicos habilitados a participarem da votação.
- 7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.
- 7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas por quaisquer dos membros da Comissão.
- 7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria N° 822/2018 CACAM/IFPI de 19 de Março.
- 7.5. A votação acontecerá no dia 24 de Abril de 2018, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h. Será constituída uma única Mesa Receptora no Campus Campo Maior, na Sala do Almojarifado da instituição, sala 04, dotada de uma mesa com urna para a votação.
- 7.6 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
CAMPUS CAMPO MAIOR**

- 7.7. Na Mesa Receptora, haverá quaisquer dos integrantes da Comissão eleitoral, preferencialmente o Presidente e um mesário e/ou um secretário.
- 7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:
- 7.8.1. Não corresponderem às oficiais;
  - 7.8.2. Não estiverem devidamente rubricadas;
  - 7.8.3. Houver a indicação de mais de um nome;
  - 7.8.4. Estiverem rasuradas; e/ou
  - 7.8.5. Contiver a marcação “voto nulo”.
- 7.9. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus Campo Maior.
- 7.10. Será anunciado o resultado final provisório das eleições ainda no dia 24 de Abril, até as 17:00h, no mural do Campus Campo Maior, através de documento assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
- 7.11. No dia seguinte, 25 de Abril de 2018, iniciará o prazo para interposição de recurso acerca do resultado final provisório da eleição para o Coordenador do NAPNE do Campus Campo Maior do IFPI. Este prazo dar-se-á das 09:00h às 11:00h e das 13:00 às 15:00h. o local de apresentação deste recurso, caso haja, será o Gabinete da Diretoria Geral do Campus Campo Maior do IFPI.
- 7.12. No dia 26 de Abril de 2018, a Comissão Eleitoral manifestar-se-á acerca de recurso sobre o resultado final provisório (caso haja algum) até as 15:00h. Se houver e se este for provido, será publicado um anexo a este edital com datas para nova eleição e demais eventos eleitorais seguintes. Se não houver interposição recursal ou se houver, mas este não for conhecido ou ainda se for conhecido e não provido, ainda nesta data de 26 de Abril de 2018, até as 17:00h, e, ato contínuo, será anunciado o resultado final em definitivo desta eleição para o Coordenador do NAPNE do Campus Campo Maior do IFPI.
- 7.13. No dia seguinte, 27 de Abril de 2018, até as 15:00h, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus Campo Maior, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral e este restará terminado.
- 7.14. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI Campus Campo Maior e, na persistência, o que possui maior idade.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (Requerimento de Registro de Candidatura) e III (Recurso Administrativo).
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Campo Maior.

Campo Maior - PI, 13 de Abril de 2018.

Jesus Boavista Gomes  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria 822 de 19.03.2018  
(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

Washington Moura Barbosa  
Diretor Geral  
IFPI – Campus Campo Maior  
(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
CAMPUS CAMPO MAIOR**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

| Evento   | Data   | Local da Divulgação  |
|--|--|--|
| Abertura do Edital   | 13.04.2018   | Murais do Campus   |
| Inscrições   | De 16 a 18.04.2018<br>De 09:00h às 11:00h e de<br>13:00h às 15:00h | Gabinete da Diretoria Geral do<br>IFPI – Campus Campo Maior          |
| Inscrições homologadas<br>provisoriamente  | 18.04.2018<br>Até às 17:00h  | Murais do Campus Campo<br>Maior do IFPI                              |
| Recursos   | 19.04.2018<br>De 09:00h às 11:00h e de<br>13:00 às 15:00           | Gabinete da Diretoria Geral<br>do IFPI – Campus Campo<br>Maior       |
| Resultados dos Recursos<br>Interpostos e/ou<br>Inscrições Homologadas<br>após Recursos | 19.04.2018<br>Até as 17:00h  | Murais do Campus Campo<br>Maior do IFPI                              |
| Campanha Eleitoral   | Das 08:00h de 20.04.2018<br>até as 20:00h de<br>23.04.2018         | Locais, meios e modos<br>descritos no item 6 deste Edital            |
| Votação  | Dia 24.04.2018<br>De 09:00h às 11:00h e de<br>13:00h às 15:00h     | Sala do Almoxarifado do<br>IFPI – Campus Campo<br>Maior<br>(sala 04) |
| Resultado Final Provisório   | Dia 24.04.2018<br>Até as 17:00h                                    | Murais do Campus   |
| Recursos do Resultado<br>Final provisório  | Dia 25.04.2018<br>De 09:00h às 11:00 e de<br>13:00h às 15:00h      | Gabinete da Diretoria Geral<br>do IFPI – Campus Campo<br>Maior       |
| Resultado dos Recursos<br>acerca do Resultado Final<br>Provisório                      | Dia 26.04.2018<br>Até as 15:00h                                    | Murais do Campus Campo<br>Maior do IFPI                              |
| Resultado final em<br>definitivo   | Dia 26.04.2018<br>Até as 17:00h                                    | Murais do Campus Campo<br>Maior do IFPI                              |
| Envio da Documentação e<br>do Relatório Final ao<br>Diretor Geral (término)            | Dia 27.04.2018<br>Até as 15:00h                                    | Diretoria Geral do Campus<br>Campo Maior do IFPI                     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
CAMPUS CAMPO MAIOR**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Campus Campo Maior

Eu, \_\_\_\_\_,

Cargo: \_\_\_\_\_,

Matrícula: \_\_\_\_\_, venho requerer meu registro a candidatura para o cargo de coordenador(a) do NAPNE do IFPI Campus Campo Maior.

Nestes termos, peço deferimento.

Campo Maior(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

-----  
Espaço Reservado à Comissão Eleitoral

( ) Homologado

( ) Não homologado. Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campo Maior (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI**  
**CAMPUS CAMPO MAIOR**  
Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI  
CAMPUS CAMPO MAIOR**

**ANEXO III – RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do NAPNE.

Através das razões dispostas neste Recurso, interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado de homologação de Candidatura

( ) Resultado Final Provisório da Eleição para o Coordenador do NAPNE do IFPI CACAM

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Campo Maior (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---